



Bariri, 02 de maio de 2019.

OFÍCIO

GP-Nº 134/2019

P.A. nº 5624/2019

Sessões, 06/05/2019
CIENTE
Presidente

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao Ofício nº 41/2019, Requerimento nº 29/2019, vimos pelo presente encaminhar informações prestadas pela Diretoria de Serviços de Ação Social desta Municipalidade.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre o assunto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Bariri

03 MAIO 2019

PROTOCOLO
Nº 222

A Sua Excelência o Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP



Ofício 65/2019

Excelentíssimo Sr. Prefeito Francisco Leoni Neto/ CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI / Processo Administrativo Nº 5624/2019

Venho por meio deste, conforme solicitação do referido processo Administrativo, primeiro esclarecer que não houve pressão dos moradores, pois ninguém procurou a administração para pedir alguma providência, fomos informados via Promotoria de Justiça que nos chamou para discutir uma solução viável para o caso. Prontamente o Prefeito Municipal Neto Leoni, sugeriu a Concessão de Uso Especial. Essa Diretoria ficou responsável por juntar as documentações para comprovação das exigências contidas na Medida Provisória Nº 2.220/2001, porém, serão entrelaçados os trabalhos da Diretoria de Serviços de Obras para Medição das áreas e da Diretoria de Serviços de Administração para prosseguir com a regularização do Termo de Concessão Especial nas formas da Lei.

Todos os moradores foram instruídos a levarem os Documentos na Diretoria de Ação Social, porém houve a demora de um deles, que entregou a documentação no dia 24/04/2019. Assim sendo já foi agendado com a Diretoria de Obras a última medição, para assim enviarmos as documentações de todos os envolvidos para prosseguimento dos trâmites nas formas da Lei. Em relação ao questionamento de “suposta surpresa com máquinas demolindo a casas”, já houve o cuidado em envolver a Procuradoria Jurídica do Município a participar da reunião realizada na Promotoria de Justiça em 17/12/2018, para as medidas necessárias de suspensão de qualquer mandado judicial desse cunho.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de estima e distinta consideração.

Bariri, 26 de abril de 2019.

Débora Cristina Machado Cornélio
Psicóloga CRP 06/125048
Diretora de Serviço de Ação Social

PM BARIRI
26 ABRIL 2019
PROTOCOLO
Nº _____